Lei n.º 834, de 22 de abril de 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01 (UM) PROFESSOR, ÁREA 2, EDUCAÇÃO ESPECIAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Professor, Área 2, Educação Especial, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 12 horas semanais, pelo período de até 09 (nove) meses, a contar da data de publicação desta Lei, devendo perceber vencimentos equivalentes aos professores de carreira, previstos no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, para atuar no turno da manhã, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Adão Jaime Porto, da localidade de Picada Escura, neste Município, em virtude de não haver profissional disponível no quadro para atender a demanda, observando classificação conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2011.

Art. 2.º - A contratação referida no artigo 1.º, da presente Lei, será rescindida automaticamente havendo interesse de uma das partes.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls._____
Do competente livro, em
22 de abril de 2013.

_____
Agente Adm. Auxiliar